

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2022, publicado no DOE de 10/03/2022, processo administrativo n.º 1020/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de FERRAMENTAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.



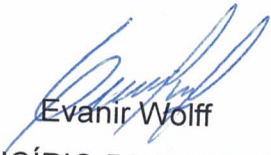
ANEXO I

2211256 - IVOLMIR KEMPFFER LTDA - ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
1	ALICATE UNIVERSAL 8" COM PESO: 450g. COMPRIMENTO: 215mm FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, ISOLAÇÃO ELÉTRICA D 1,000 V c.a., PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10, RANHURAS CRUZADAS NO BICO PARA MAIOR AGARRE. NACIONAL.	UN	15,0000	28,1000
3	CABO DE AÇO 5/8	MTS	150,0000	16,9000
4	CARRINHO DE MÃO DESCRIÇÃO: PNEUS 3,25X8 2 LONAS, CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE 60 LITROS	UN	8,0000	190,5000
6	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	10,0000	16,3000
9	CORRENTE EM MT 3/8	MT	100,0000	23,1500
10	DISCO CORTE 12x1/8x1	UN	120,0000	9,5500
11	DISCO DE CORTE 7 POLEGADA	UN	120,0000	6,7000
12	DISCO DESBASTE 7 POLEGADAS	UN	120,0000	10,9000
Total do Fornecedor:				10.216,50
2206609 - LOJA COLONIAL EIRELI - EPP				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
13	ENXADA COM CABO Em Aço Forjado Estreita 24cm com Cabo de Madeira 1,5 Metros	UN	25,0000	37,5000
Total do Fornecedor:				937,50
2211256 - IVOLMIR KEMPFFER LTDA - ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
14	FOICE 120 CM C/CABO	UN	6,0000	66,7500
15	GARFO PARA JUNTAR GALHOS C/CABO	UN	15,0000	60,0000
16	LONA PRETA 150 MICRAS MT QUADRADOS	M²	2.000,0000	1,7000
Total do Fornecedor:				4.700,50
58 - MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
17	MANGUEIRA JARDIM EM MT	MTS	100,0000	4,0000
Total do Fornecedor:				400,00
2211256 - IVOLMIR KEMPFFER LTDA - ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
18	MARRETA 3KG COM CABO	UN	10,0000	111,4000
19	MARRETA C/CABO 05 KG	UN	10,0000	170,1900
21	MOTOPODA COM NO MINIMO 1,0 CV	UN	6,0000	2.163,0000
22	MOTOSSERRA A GASOLINA NO MINIMO 37 HP	UN	6,0000	1.209,9900
23	PÁ COM CABO	UN	25,0000	45,9800
24	PREGO 17X27	kg	50,0000	19,8900
25	RASTEL COM CABO	UN	25,0000	19,2000
27	ROÇADEIRA COSTAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4KW E CILINDRADA MÍNIMA DE 29.8, COM KIT DE 3 FACAS E KIT PARA FIO.	UN	6,0000	1.410,0000
28	ROLO DE SOLDA MIG 0,8 MM 15KG	UN	10,0000	36,0000
29	ROLO FIO CORTAR GRAMA 3 MM 300 METROS	UN	10,0000	242,3300
Total do Fornecedor:				36.921,14
58 - MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
30	TESOURA DE PODA Com lâmina metálica feita em aço carbono temperado com afiação otimizada de longa duração com 6 cm e cabo em plástico de alta qualidade, com um total de 18 cm.	UN	13,0000	26,0000
Total do Fornecedor:				338,00
2211256 - IVOLMIR KEMPFFER LTDA - ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.
32	VASSOURA PARA GRAMA.	UN	40,0000	16,6500
Total do Fornecedor:				666,00
Total do Geral:				54.179,64



[Handwritten signatures]

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresas


IVO LEMPFER LTDA ME


LOJA COLONIAL EIRELI EPP


MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA